



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA n.º5 /2014

Aos sete dias do mês de março de dois mil e catorze na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

### 1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- **Alfredo Manuel Castanheira dos Santos, Médico Veterinário, residente em Paradela da Cortiça.** -----

--- Na sequência da notificação que recebeu por parte dos serviços do Município para limpeza do quintal, considera que não existe uma adaptação correta da legislação ao que se pretende, que será o corte das silvas, pois o Decreto-lei que é referido reporta a áreas florestais e não urbanas. -----

--- Caso proceda à gestão de combustível nos termos exigidos (num raio mínimo de 50 metros à volta das habitações) terá de cortar as árvores de fruto que tem no seu terreno, pelo que pretende saber se é exigido apenas o corte das silvas, pois de outra forma discorda em absoluto. -----

--- Referiu-se de seguida à intervenção dos madeireiros na via pública (particularmente nos arredores do cemitério), que para além dos resíduos que deixam, causam danos nas habitações, nas estradas e continuam impunes. -----

--- Em face disso a população fez um abaixo-assinado que foi entregue na Junta de Freguesia e este assunto foi abordado numa sessão, tendo-se chegado a algumas conclusões. Entretanto a Junta de Freguesia de Paradela foi agregada e esta questão ou está em “banho-maria” ou morreu, pelo lembra este assunto a fim de garantir que não seja esquecido. -----

**--- Senhor Presidente da Câmara-----**

--- Em resposta às questões colocadas, destacou que, no que se refere à gestão de combustível e responsabilidades que são inerentes à norma que rege esta matéria, a legislação não dispõe que os proprietários são obrigados a abater toda a vegetação arbustiva e arbórea num raio de 50 metros da envolvente das habitações. Ou seja, gestão de combustível não significa eliminar toda a vegetação, mas sim cumprir determinados requisitos, nomeadamente: -----

--- As copas das árvores devem distanciar entre si no mínimo 4 metros; a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo, além de se proceder à limpeza de matos, silvas, etc., entre outros aspetos que a lei prevê. -----

--- Sobre esta matéria considera que a legislação em vigor pode criar alguma injustiça, pois ao ser licenciada uma construção junto a áreas florestais, passa a ser obrigatória a gestão de combustível, que até então não era exigida. Eventualmente quando o requerente se submete a licenciar uma moradia em determinado local, devia sujeitar-se às condições que lá existem, mas a lei não prevê isso. -----

--- Concretamente no caso referido pelo munícipe, julga que ainda há um aspeto especial que poderá ser analisado, tratando-se de um quintal com árvores de fruto e não propriamente de floresta. -----

--- Embora não sendo uma decisão técnica, julga que nesta circunstância, se o proprietário proceder à limpeza de silvas e matos, a gestão de combustível estará feita, sem necessidade de cortar as árvores. Mesmo que ali existissem pinheiros ou eucaliptos, não era obrigado a eliminá-los na sua totalidade, mas sim a cumprir as normas constantes na legislação que lhe é própria. -----

--- No entanto vai procurar saber junto da Técnica Florestal a situação deste processo. -----

--- Em relação à questão dos madeireiros, reconhece que o tipo de trabalho que executam obsta a que não causem efeitos negativos sobre o património público e privado, particularmente quando as condições atmosféricas não são as mais favoráveis. Por isso entende que é preciso algum equilíbrio e embora procure defender este setor de atividade, tem consciência que alguns usam e abusam e talvez por isso poucas pessoas os desculpem.

--- Na verdade também verifica que alguns madeireiros deixam estradas municipais sujas, sem que haja necessidade, pois podem solicitar aos Bombeiros que façam a limpeza, mas não há essa preocupação. -----

--- Por outro lado o regulamento que existe em relação a esta matéria está completamente desatualizado, nomeadamente no que diz respeito às coimas a aplicar. -----

**--- Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro-----**

--- Quanto ao exposto pelo munícipe presente nesta reunião, considera que é importante pensar na questão do regulamento florestal. -----

--- A legislação prevê que os Municípios adotem regulamentação de atividades ligadas à floresta e nessa perspetiva será oportuno fazê-lo, nomeadamente explicitando as questões mais dúbias da lei e adaptando-a às especificidades do concelho, aplicando-se também à atividade dos madeireiros. -----

**--- Regina Fernandes Lopes Borges – Foz do Caneiro. -----**

--- Pretende saber o ponto de situação do seu processo de obras de legalização de obras de alteração e ampliação em Foz do Caneiro, que se encontra na Câmara há alguns meses. ---

--- Referiu ainda que o muro na Rua da Liberdade, está danificado.-----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** informou que vai saber junto dos serviços, para posteriormente poder responder.-----

## 2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- Deu conhecimento de dois requerimentos apresentados pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, relativas a perguntas que dirigiram, uma ao Ministério das Finanças quanto ao encerramento de Serviços de Finanças no Distrito de Coimbra e outra ao Ministério da Economia, sobre o corte da EN 110.-----

--- Procedeu à entrega da documentação solicitada pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, no que se refere à rubrica estudos, pareceres e consultadoria e contas correntes de fornecedores do processo Imagem e Comunicação.-----

--- De seguida expôs duas questões, que pretende deixar à consideração do Executivo.-----

--- Informou que numa reunião que teve com o Diretor do ACES foi sugerida a possibilidade de reduzir o horário de funcionamento do Centro de Saúde de Penacova, para encerrar às 20H00, em vez de ser às 22H00, de segunda a sexta-feira. Aos sábados e domingos mantinha-se o mesmo horário, das 10H00 às 18H00.-----

--- Apresentam como justificação a gestão de recursos internos, numa cambiante motivacional e quantidade de pessoas versus número de horas. Motivacional, porque o período entre as 20H00 e as 22H00 aos médicos é pago como trabalho suplementar e aos enfermeiros e pessoal administrativo não, está inserido nas quarenta horas semanais que têm de prestar.-----

--- Argumentaram ainda que esta situação está a causar alguns problemas, nomeadamente na gestão das equipas. Por outro lado ao estarem inseridos nessas quarenta horas estão a prejudicar outros horários onde seriam mais necessários.-----

--- Nesse contexto, apresentaram algumas estatísticas que referem que no ano de 2013, entre as 20H00 e as 22H00, atenderam 841 utentes.-----

--- Na oportunidade ainda sugeriu que em compensação fosse alargado o horário de encerramento aos sábados, no entanto, segundo foi referido, as estatísticas apontam para que a maior afluência seja no período da manhã e por outro lado implicava um aumento de despesa que já não seria da competência do Senhor Diretor do ACES.-----

--- Na próxima semana tem uma reunião na ARS e este é um assunto que pretende abordar, no sentido de perceber se esta é uma política da Administração Regional de Saúde, ou meramente interna, que tem a ver com a gestão das equipas.-----

--- Por último, deu conta da existência de um conflito latente, entre os Bombeiros Voluntários de Penacova e a Cruz Vermelha Portuguesa em relação ao transporte de doentes.-----

--- De acordo com uma comunicação que recebeu da Associação dos Bombeiros Voluntários, de facto existem ali algumas situações que a serem assim, não podem

acontecer e é necessário encontrar uma solução, sob pena de colocarem em risco a saúde das pessoas.-----

--- Na sexta-feira vai ter uma reunião com a Cruz Vermelha, para a qual também convocou a Associação dos Bombeiros Voluntários.-----

--- **Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

--- No que se refere à eventual diminuição do horário de atendimento no Centro de Saúde de Penacova, atendendo a que ainda há bem pouco tempo a batalha com o Governo foi enorme, estando os médicos na linha de frente nesta reivindicação e afirmando convictamente que eram as populações que iam ficar mal servidas, estranha agora que sejam os próprios a pedir para se encerrarem serviços mais cedo.

--- Por outro lado, a Câmara Municipal, nem esta nem nenhuma, tem legitimidade para decidir sobre esta matéria.-----

--- O **Senhor Presidente** esclareceu que a intenção é apenas auscultar a opinião da Câmara.-----

### 3 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.

--- **Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

--- Referiu que o Município de Penacova fez um investimento significativo no parque de estacionamento e na área comercial que contempla, matéria que foi amplamente discutida, sendo do conhecimento geral a posição dos Vereadores do PSD em relação a essa matéria.

--- Decorrido já algum tempo desde que está a ser financeiramente explorado, constata-se que ninguém ali estaciona, o parque tem estado completamente vazio, dia após dia. -----

--- Em face disso, pergunta se há alguma forma de reverter esta situação, pois as viaturas continuam a estar mal estacionadas por toda a Vila, nos mais diversos locais, e as pessoas fogem do parque. -----

--- A solução passaria na sua opinião por implementar algumas medidas, com o objetivo de o tornar mais atrativo, possivelmente alargando o período em que é gratuito e diminuindo a taxas de ocupação. -----

--- Quanto à parte comercial, pretende saber se neste momento o executivo já tem algum projeto para aquela área, pois é importante dinamizar aquele local, com a instalação de comércio e serviços.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Em resposta às questões colocadas, admitiu que a partir do momento em que o parque de estacionamento passou a ser taxado, houve grande redução em termos de utilização. ----

--- Embora defenda que um parque desta natureza deva ter uma utilização tal que permita ter sempre lugares disponíveis, efetivamente o que se verifica é a taxa de ocupação é baixa. ---

--- Uma das medidas que pretendem propor é a diminuição das avenças, que neste momento é de 70,00€ mensais, pois face à situação, julga que valerá a pena reduzir este

valor. Uma das possibilidades é reduzir para os 35,00€ mensais ou ajustar ainda mais, se necessário, ficando o piso inferior destinado a esse tipo de utilizadores. -----

--- De qualquer forma, está sempre disponível para adequar os preços às necessidades das pessoas, mas também verificaram que quando a sua utilização era gratuita, estava sempre lotado e a intenção é que as pessoas que vêm a Penacova tenham lugar para estacionar. Reconhece que para quem cá está todo o dia não têm boas soluções, mas sim as possíveis.

--- Em relação à área comercial encontra-se em fase de publicação o anúncio relativo à hasta pública para arrendamento das lojas. -----

--- No que se refere a esta matéria adiantou que, com o GDES, estão a diligenciar no sentido de elaborar um plano para poderem apresentar aos comerciantes, na tentativa de dinamizar este setor de atividade, que é importante, pois também são eles que dão alguma vida à Vila, mesmo sabendo que é difícil concorrer com as grandes superfícies. -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Começou por felicitar a colega de Vereação pela pertinência da sua intervenção, pois a questão do comércio e do estacionamento em Penacova, são duas temáticas que o preocupam de sobremaneira. Para quem se desloca a esta Vila, durante a semana, é fácil concluir que alguma coisa não está a funcionar convenientemente. -----

--- Julga que isto se resume, não só à crise que estamos a atravessar, que tem alguma influência, mas a uma má decisão tomada em tempo, de colocar o parque de estacionamento naquele local, que vai ser o submarino desta Câmara e que ficará para sempre. -----

--- Contudo o mal está feito, pode e deve ser minorado. As soluções apontadas pelo Senhor Presidente, na sequência da intervenção feita pela Senhora Vereadora Ilda Simões, são um contributo, porém não será suficiente. Há que fazer algo mais profundo ao nível do estacionamento na zona urbana, redefinindo-o de acordo com algumas lógicas locais, pois não faz qualquer sentido a inexistência de um local para estacionar, na zona do Terreiro, mesmo que seja por cinco ou dez minutos, para as pessoas tratarem de assuntos rápidos. --

--- Esta é uma situação que todos já puderam constatar, é necessário que a Câmara reconheça isso e que procure corrigir, a bem do comércio de Penacova e dos penacovensens.

--- A requalificação da zona deu alguma autoestima e de facto a Vila ficou mais bonita, contudo não está funcional e há que melhorar isso. Certamente que estarão atentos a essa situação e terão de o fazer, caso contrário terão de chamar a atenção para esse facto, pois é visível a insatisfação das pessoas. -----

--- De seguida referiu-se ao projeto do canil e gatil do Centro de Recolha Animal de Penacova, que foi iniciado pelo anterior Executivo e passados mais de quatro anos não teve qualquer desenvolvimento. -----

--- Em Penacova continuam a não ter condições dignas para este tipo de atividade e julga que a prática veterinária, enquanto responsabilidade do Município, deve ter outra prioridade, pois a forma como se tratam os animais, também é um modo de cidadania. -----

--- Assim, considera fundamental a concretização deste projeto, mesmo que não obedeça a todas as normas. Se houver um médico veterinário a supervisionar, certamente farão uma pequena obra com as condições devidas, até porque é uma obrigação legal. -----

--- Para terminar, questionou sobre a situação do Hotel de Penacova, já que há algum tempo foi noticiado que o mesmo iria abrir. Pretende saber se está em funcionamento ou se é apenas a parte de bar.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- No que se refere ao parque de estacionamento, pensa que está tudo dito, no entanto volta a recapitular.-----

--- Julga que era aceite por todos, e quem não concordar que o assuma, que a solução de estacionamento que existia antes não era aceitável, não dignificava aquela que é a principal praça da Vila de Penacova. Também tinham consciência de que aquela era a forma mais prática de estacionar em Penacova, quando havia lugares disponíveis.-----

--- Sendo assim, era necessário encontrar soluções e todas as alternativas que pudessem encontrar eram certamente piores em termos de estacionamento. Se tivessem optado pelo subterrâneo possivelmente ainda agora andavam a fazer obra e os trabalhos antropologia seriam bastante mais elevados. Se o fizessem no parque municipal estavam agora a receber reclamações, dos comerciantes do mercado municipal e dos seus clientes, porque não conseguiam ir com os sacos até lá. Se o fizessem no Largo de S. João estavam com o mesmo problema.-----

--- Portanto, sabendo que nenhuma solução era melhor para estacionar, optaram pela que lhes pareceu mais aceitável.-----

--- Relativamente à questão do acesso, entende que daqui a dez anos ninguém se vai lembrar das dificuldades que agora lhe são apontadas, já que se começam a criar novos hábitos e o trajeto pela rua das escolas passa a ser rotina.-----

--- Também reconhece, e estão a trabalhar nisso, que é necessário resolver o problema das pessoas que necessitam estacionar por pouco tempo, embora preveja que esses lugares não vão ser ocupados pelos que utilizadores que aqui permanecem apenas dez ou quinze minutos. Contudo o município tem obrigação de encontrar uma solução.-----

--- Em termos de estacionamento, como já referiu, a alternativa de hoje não é melhor do que a que existia, no entanto a premência de dar maior dignidade a esta praça já vem do passado e talvez por não ser um projeto fácil, a primeira referência que encontrou sobre a mudança de estacionamento do Largo do Terreiro, feita pelo então Presidente da Câmara, Eng.º Estácio Flório, data de 1995.-----

--- Em relação ao comércio em Penacova é uma situação que considera preocupante, mas também importa sublinhar que esta circunstância não resulta apenas de questões de estacionamento, o mesmo se verifica em outros locais, como é exemplo a baixa de Coimbra. Também aqui o problema vai além disso, passando igualmente por alguma mudança de mentalidades, sendo inegável que quem se dirige à zona do Terreiro para estacionar, tem de dar uma volta maior para o conseguir fazer.-----

--- Quanto ao centro de recolha de animais, de facto está parado, por alguns contratemplos com a empresa que ficou em fazer a obra e não cumpriu com as suas obrigações, mas o objetivo é dar continuidade ao projeto.-----

--- No que respeita ao Hotel de Penacova, existe um contrato assinado com a empresa Lisboa & Tavares, que continua a recuperação daquele espaço. Houve um compasso de espera, porque era necessário fazer a ligação da energia elétrica, prosseguindo na expectativa de que o projeto venha a ter sucesso.-----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- No que concerne ao concurso que vai ser lançado, espera que haja candidatos ao arrendamento das lojas, para instalação de comércio e serviços, pois todos ficariam a ganhar com isso. -----

--- Entretanto, e se porventura não houver interessados para toda a área, que é sempre uma hipótese, deixa o repto ao Executivo de instalar ali os Serviços da Conservatória e do Notário. Seria uma forma digna de aproveitar aquele espaço, que permitira dar alguma vida à Vila e particularmente àquela zona. Por outro lado, resolveria o problema destes dois serviços, de extrema importância no dia-a-dia dos penacovens, pois no local onde se encontram não servem a população idosa e com problemas de mobilidade. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Agradeceu a intervenção do Senhor Vereador, pois é com este tipo de contributos que também podem dar resposta a algumas das dificuldades com que se deparam. -----

--- Efetivamente os Serviços da Conservatória e do Notário são um problema antigo, como outros que já aqui foram focados, mas é necessário encontrar alternativas. Se houver condições físicas e no caso de não haver interessados pode ser uma solução. -----

--- Recordou que a partir desta semana vão ter mais um edifício disponível (com a saída da Tribunal das atuais instalações) e terão de decidir o tipo de projeto para aquele espaço, se continuam com o antigo ou se o refuncionalizam para outra atividade, nomeadamente para este tipo de serviços, que permitirão trazer pessoas a este local. Também a Segurança Social, já solicitou a disponibilização de um espaço para instalação dos serviços locais, numa perspectiva de redução de custos e é uma situação que se pode vir colocar no futuro. -----

--- Julga que nesta zona conseguirão uma solução para o efeito, dentro das disponibilidades que têm. -----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

--- Informou da realização de mais uma Exposição na Biblioteca Municipal / Centro Cultural e convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes hoje às 17H00 na abertura da mesma.-----

--- No âmbito das Comemorações do Dia Internacional da Mulher, o Município fez um convite a todas as mulheres de Penacova, para apresentarem os seus trabalhos, para serem integrados na Exposição designada "Saberes & Lances das Mulheres de Penacova". -----

--- Esta é uma iniciativa que tem também como objetivo homenagear todas as mulheres de Penacova, que perante este desafio apresentaram os seus trabalhos, completando uma exposição digna, e que vai estar aberta ao público durante 30 dias.-----

#### **4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

--- Posta a votação, a ata n.º 4/2014, referente à reunião ordinária de 21/02/2014, foi aprovada por unanimidade.-----

#### **5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06/03/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.370.103,71 (dois milhões trezentos e setenta mil cento e três euros e setenta e um centimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.069.909,79 (dois milhões sessenta e nove mil novecentos e nove euros e setenta e nove centimos) e o de operações não orçamentais de € 300.193,92 (trezentos mil cento e noventa e três euros e noventa e dois centimos).-----

## **6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E N.º 2 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2014.**

--- O **Senhor Presidente da Câmara**, apresentou a proposta de alteração orçamental n.º 2/2014, no total de 31.000,00€ (trinta e um mil euros), com reforço das seguintes rubricas: --

01 – Administração Autárquica -----  
0103 030502 – Outros – 19.000,00€ (juros de mora do arrelvamento de campos de jogo); ---

03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras -----  
03 07010406 – Instalações Desportivas e Recreativas – 8.000,00€ (trabalhos a mais do arrelvamento de campos de jogo);-----  
03 07010602 – Material de Transporte – Outro – 956,00€ (reforço para aquisição de viaturas usadas);-----  
03 07011002 – Outro – 2.000,00€ (reforço para aquisição de máquina retroescavadora); ----

04 - Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus -----  
04 020219 – Assistência técnica – 1.000,00€ (contrato assistência técnica ar condicionado do centro Cultural); -----

05 - Educação e Ação Social-----  
05 020225 – Outros Serviços – 1.000,00€ (central telefónica e serviços de restauração com iniciativas na área da educação). -----

--- Posta a votação, a proposta de alteração orçamental n.º 2/2014, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções. -----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

--- A proposta de alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano, apresenta um reforço das seguintes rúbricas:-----

02 244 – Abastecimento de Água-----  
02 244 2002 25 1 – Aquisição – 71.000,00€ (aquisição de máquina retroescavadora);-----

02 252 – Desporto Recreio e Lazer-----  
02 252 2002 38 – Beneficiação de Equipamento Desportivo – 8.000,00€ (trabalhos a mais arrelvamento de campos de jogo);-----



03 331 – Transportes Rodoviários -----  
03 331 2002 48 1 – Aquisição – 16.156,00€ (aquisição de viaturas usadas).-----

--- Posta a votação, a proposta de alteração n.º 2/2014 às Grandes Opções do Plano, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções.-----

--- Abstiveram-se os Senhores (as): Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

## **7 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

### **7.1 - NÚCLEO SPORTINGUISTA DE PENACOVA EM APOIO À 11ª FESTA DOS NÚCLEOS SPORTINGUISTAS DO DISTRITO DE COIMBRA.** -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 60,00 Euros (sessenta euros), para o Núcleo Sportinguista de Penacova em apoio à 11ª Festa dos Núcleos Sportinguistas do Distrito de Coimbra.-----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

### **7.2 - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 1316 DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO A DESLOCAÇÕES.** -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 380,40 Euros (trezentos e oitenta e oitenta euros e quarenta cêntimos), para o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1316 de Figueira de Lorvão em apoio a deslocações. -----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

### **7.3 - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 1079 DE PENACOVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES.** -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 655,20 Euros (seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), para o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1079 de Penacova em apoio a deslocações. -----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

### **7.4 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES INATEL.** -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para a União Desportiva Lorvanense em apoio ao pagamento de inscrições Inatel. -----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

**7.5 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO A QUILOMETROS DOS ESCALÕES DA EQUIPA DE FORMAÇÃO E INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE SNOOKER. ---**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.853,60 Euros (mil oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio a quilómetros dos escalões da equipa de formação e inscrições da equipa de Snooker. -----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

**7.6 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE APOIO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 291,50 Euros (duzentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), para a União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do protocolo de apoio pela utilização do Pavilhão Gimnodesportivo.-----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

**7.7 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE EM APOIO À PROVA DOWNHILL LORVÃO. --**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), para a União Desportiva Lorvanense em apoio à prova Downhill Lorvão. -----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

**7.8 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE EM APOIO A INSCRIÇÕES DOWNHILL E BTT, QUILOMETROS, INCENTIVO FORMAÇÃO, RESULTADOS DESPORTIVOS E PARTICIPAÇÃO DE ATLETA EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS.-----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.545,00 Euros (sete mil quinhentos e quarenta e cinco euros), para a União Desportiva Lorvanense em apoio a inscrições Downhill e BTT, quilómetros, incentivo formação, resultados desportivos e participação de atleta em competições internacionais. -----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

**7.9 - CLUBE DE PESCA DE PENACOVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE QUILOMETROS E PRÉMIO POR RESULTADOS OBTIDOS.-----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 520,00 Euros (quinhentos e vinte euros), para o Clube de Pesca de Penacova em apoio ao pagamento de quilómetros e prémio por resultados obtidos. -----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

**7.10 - JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES BTT. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 525,00 Euros (quinhentos e vinte cinco euros), para a Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio ao pagamento de inscrições BTT.-----

--- O prazo de pagamento será de sessenta dias. -----

## **8 - ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2014.**

--- Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a apreciação e certificação legal das contas do Município é feita por uma sociedade de revisores oficiais de contas.-----

--- Estabelece ainda aquele diploma legal que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara (art.º 77º, n.º 1, da Lei 73/2013 de 3 de setembro.-----

--- Assim, na sequência da adjudicação do Ajuste Direto n.º 55/2013 – Prestação de Serviços de Auditoria Externa, ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda, pelo montante de 4.320,00€, acrescido de IVA à taxa legal, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a nomeação do referido Auditor Externo.-----

## **9 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.**

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Fez a apresentação deste ponto, salientando a pertinência do tema, sem no entanto deixar de referir que não sabe se este apoio vai motivar o aumento da taxa de natalidade em Penacova, de qualquer forma é um sinal, a par de outros que possam surgir no futuro, neste âmbito. -----

--- Adiantou ainda que depois de verificarem o impacto financeiro que daqui resulta, devem, se possível, reforçar as verbas disponíveis para o efeito, se entenderem que pode ser importante.-----

--- Por um lado procurou-se atenuar a redução demográfica que se verifica em Penacova e na maioria dos municípios, em especial os do interior, e por outro lado, ao estabelecer que o subsídio seja despendido no comércio local, estão a fomentar a economia do concelho.-----

--- **Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

--- Expôs que este projeto de regulamento foi elaborado nos moldes já existentes em outros Municípios. Enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Travanca do Mondego, no anterior mandato, criou algo semelhante, com outros valores ajustados ao orçamento de que dispunham.-----

--- Aqui houve a preocupação com o comércio local, concretizando-se o apoio sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do município, com aquisição de bens e/ou serviços. -----

--- No que se refere ao apoio proposto, os valores são discutíveis, foram calculados pela média de outros municípios, mas considera que é um apoio razoável.-----

Uma das condições a considerar é residir no concelho há pelo menos doze meses, que pareceu ser um prazo aceitável.-----

--- Este é um apoio a que qualquer pessoa tem acesso, já que não é atribuído em função dos rendimentos.-----

--- Fez uma pequena estatística também para fazer uma previsão ao nível de custos, sendo que em 2012 nasceram 79 crianças cuja mãe tem residência no concelho e faleceram 181 e em 2011 nasceram 114 e faleceram 195.-----

--- **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

--- Relativamente a esta matéria, considera que é uma iniciativa bastante positiva e todas as políticas de incentivo à natalidade são importantes.-----

--- A esse propósito, entende que na atual conjuntura, o país deve ter capacidade de motivar e dar esperança para que as pessoas tenham filhos, numa perspetiva de evolução da sociedade em termos de crescimento e ao fomentarem este tipo de iniciativas estão no caminho certo. -----

--- Contudo, o município de Penacova ao propor este tipo de apoio, com a situação financeira de que dispõe, que é reconhecidamente boa por aquilo que tem sido referido nos últimos tempos, julga que poderiam ser mais ambiciosos e ir um pouco mais além, em sinais que até podem ser simbólicos, mas permitem ter um efeito positivo sobre as populações e sobre a imagem que concelho deve transmitir em termos de competitividade no contexto da região. Destacando-se como um local melhor para viver, onde existem mais benefícios, até porque a maioria dos municípios já tem este tipo de apoios e nesta área chegámos um pouco tarde. --

--- Por isso julga em termos de valores propostos deveriam ser mais ambiciosos, dando sinais de maior preocupação e para o efeito propõe a alteração do artigo 4.º, passando a alínea a) de 75,00€ para 100,00€, a alínea b) de 60,00€ para 75,00€ e a alínea c) de 50,00€ para 60,00€.-----

--- Propôs ainda alteração da redação ao n.º 1 do artigo 3.º. -----

--- Deu nota positiva ao facto de despesas elegíveis a reembolsar sejam efetuadas no comércio local. -----

--- Ponderado o assunto, foi opinião unanime que os valores sejam alterados na alínea a) e b), mantendo-se a alínea c) com 50,00€, sendo também alterado o n.º 1 do artigo 3.º.-----

--- Assim, o presente regulamento resultou no seguinte documento final: -----

*Nota Justificativa*

*Considerando:*

A crescente intervenção dos Municípios no âmbito das políticas de ação social, com vista por um lado à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais e, por outro, à fixação da população;-----  
Que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes no município de Penacova nas últimas décadas, tem provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico deste território; -----  
Que a família se debate, na atual conjuntura socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e apoio ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade; -----  
Neste contexto, entendeu a Câmara Municipal por um lado, proceder à criação de um apoio à natalidade com vista a poder inverter a situação atual relativa aos nascimentos, promovendo uma melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros anos de vida. E por outro lado, o facto de, o subsídio, ter que ser despendido no comércio local, fomentando assim a economia do concelho, constituindo-se como uma mais-valia, uma vez que impulsiona os hábitos de consumo do mesmo. -----  
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a), da alínea g) do artigo 25.º e da alínea k) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Penacova, sob proposta da Câmara Municipal aprova o seguinte “Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção”.-----

#### **Artigo 1º**

(Âmbito e Objeto)

O presente regulamento destina-se à área geográfica do Concelho de Penacova e estabelece as normas de atribuição de apoio financeiro à natalidade/adoção.-----

#### **Artigo 2º**

(Aplicação e Beneficiários)

1 – O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir do dia 1 de janeiro de 2014.-----

2 - São beneficiários os indivíduos residentes no Concelho de Penacova e desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.-----

#### **Artigo 3º**

(Apoio à Natalidade/Adoção)

1 – O apoio à natalidade/adoção efetua-se através da atribuição de um subsídio mensal, a pagar a partir do mês seguinte ao do nascimento da criança ou do decretamento de adoção e a terminar no mês seguinte ao que a criança complete 36 meses de idade.-----

2 – O apoio à natalidade concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do município de Penacova, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento harmonioso da criança.-----

#### **Artigo 4º**

(Valor do Apoio)

1 – O valor do apoio à natalidade corresponde ao reembolso das despesas referidas no nº2 do artigo 3º e é fixado de acordo com a idade da criança, nos termos seguintes:-----

- a) Dos zero (0) aos doze (12) meses – até cem euros (100,00€) mensais;-----
- b) Dos treze (13) aos vinte e quatro (24) meses – até setenta e cinco euros (75,00€) mensais;-----
- c) Dos vinte e cinco (25) aos trinta e seis (36) meses – até cinquenta euros (50,00€) mensais.-----

2 – O valor do apoio à natalidade é majorado em 10% a partir do nascimento do segundo filho.-----

3 – A Câmara Municipal pode deliberar, no final de cada ano a alteração do valor dos apoios.

### **Artigo 5º**

(Legitimidade e Condições Gerais de Atribuição)

- 1 – Podem requerer o apoio financeiro à natalidade/adoção:-----
- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;-----
  - b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança ao tempo do pedido;-----
  - c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada ao tempo do pedido. -----
- 2 – Para o efeito, devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:-----
- a) Pelo menos, um dos requerentes residir e estar recenseado no Município de Penacova há mais de doze meses, ou não tendo idade para estar recenseado, que o faça logo que reúna condições para o efeito, sob pena de caducidade do direito ao apoio;-----
  - b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados. -----
  - c) Que a criança resida efetivamente com a/o requerente.-----
  - e) O/a requerente aos direitos ao apoio não possua, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária (dívidas fiscais).-----

### **Artigo 6º**

(Instrução de Candidatura)

- 1 — A candidatura à atribuição do apoio à natalidade deverá ser instruída com os seguintes documentos, a entregar no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova: -----
- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido e assinado;-----
  - b) Fotocópias simples dos Bilhetes de Identidade/Cartão do Cidadão, dos Cartões de Contribuinte e dos Cartões de Beneficiário da Segurança Social dos requerentes;-
  - c) Fotocópia dos cartões de eleitor dos requerentes, ou certidão emitida pela Comissão de Recenseamento atestando que se encontram recenseados no Concelho;-----
  - d) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB);-----
  - e) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo;-----
  - h) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura. -----

### **Artigo 7º**

(Prazo da Candidatura)

- 1 – O apoio à natalidade/adoção é requerido até sessenta (60) dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c), do nº1, do artigo 5º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes. -----
- 2 – Excecionalmente, no ano de entrada em vigor do programa, serão aceites candidaturas de nascimentos ocorridos desde 1 de janeiro de 2014, que deverão ser requeridas pelos interessados até 60 dias após a entrada em vigor do presente regulamento. -----
- 2 – O apoio à natalidade/adoção carece de renovação anual, devendo o/a requerente ou requerentes fazer prova, nos serviços competentes, da manutenção das condições de atribuição do mesmo nos trinta (30) dias seguintes à criança perfazer doze (12) e/ou vinte e quatro (24) meses, respetivamente. -----
- 3 – Os prazos referidos no presente artigo são contínuos. -----

### **Artigo 8º**

(Análise e Decisão)

1 — O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Penacova, designadamente pela Divisão de Ação Social e Educação. -----

2 — O/a requerente ou requerentes serão informados/as por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura e suas renovações, sendo, em caso de indeferimento, esclarecidos os fundamentos da não atribuição. -----

3 — A Câmara pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação familiar. -----

4 — A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes indevidamente recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais. -----

### **Artigo 9º**

(Reclamações)

1 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez (10) dias úteis, após receção do ofício de decisão. -----

2 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova.

3 — A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de dez (10) dias úteis. -----

### **Artigo 10º**

(Despesas Elegíveis)

1 — São elegíveis em termos de faturação, todas as despesas realizadas na área do município de Penacova em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado. -----

2 — As faturas mencionadas devem ser emitidas em nome dos requerentes ou em nome da criança. -----

### **Artigo 11º**

(Pagamento do Apoio)

1 — Após receção da decisão de aprovação da candidatura, o/a requerente ou requerentes deverá(ão) apresentar mensalmente o/s documento/s comprovativo/s da realização da/s despesa/s (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada/s e não devendo estes incluir outra/s despesa/s do agregado familiar. -----

2 — Se o montante da despesa for inferior aos limites fixados no artigo 4º, só será atribuído o apoio correspondente ao valor do/s documento/s apresentado/s. -----

3 — O/s documento/s comprovativo/s da realização da/s despesa/s mencionada/s no número anterior, pode(m) respeitar a compras efetuadas nos três (3) meses anteriores ao nascimento da criança, devendo ser apresentado/s até a criança perfazer três (3) meses. ---

4 — Salvo a situação referida no número anterior, o/s documento/s deverão ser entregues na Câmara Municipal até ao dia 10 do mês seguinte ao da realização da/s despesa/s, sendo o reembolso das mesmas efetuado, em princípio, até ao final do mês em causa. -----

### **Artigo 12º**

(Falsas declarações)

1 – A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao apoio à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei. -----

2 – A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, interdita-o/a, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente apoio. -----

### **Artigo 13º**

(Dúvidas ou Omissões)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

### **Artigo 14º**

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entrará em vigor no dia no dia 1 de maio de 2014. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade / Adoção, devendo o mesmo ser sujeito à apreciação pública. -----

## **10 – APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social:** 04/14. -----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor **300€ em dois meses (total: 600€) para aquisição de bens essenciais**, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio conforme proposta apresentada.

## **11 – REAVALIAÇÃO DE ESCALÕES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.**

### **Informação**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, para o ano escolar 2013/2014 mantém-se em vigor as condições de aplicação das medidas de Ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010 de 14 de setembro, Despacho n.º 12284/2011 de 19 de setembro, Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro e o Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro. -----

Assim, no âmbito da ação social escolar do Município, deram entrada no serviço de ação social 1 pedido de reavaliação de escalão referente a criança/aluno que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1º CEB no concelho de Penacova, em que o respetivo agregado familiar se encontra numa situação de económica precária e, por ser uma situação recente, não se encontra contemplado pelo escalão do abono de família atualizado. -----



Os pedidos de apoio foram objeto de estudo socioeconómico pelo serviço de ação social e, conforme o definido na alínea c) do n.º 3 do artigo 6º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Penacova, assim como no n.º 3 do artigo 5º do Regulamento Interno - Auxílios Económicos no âmbito do 1º Ciclo do Ensino Básico, vimos propor a aprovação dos escalões propostos no documento em anexo. -----

Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. -----

| N.º<br>Requerimento | Estabelecimento<br>de Ensino | Escalão / Proposta   |
|---------------------|------------------------------|--|
| 144                 | Jardim Infância de Penacova  | 1.º Escalão – Agregado familiar do tipo nuclear com filhos, constituído por 4 elementos. O cônjuge masculino encontra-se desempregado sem proteção social. O único rendimento deste agregado familiar é do cônjuge feminino. O rendimento per capita do agregado familiar é inferior ao valor de referência, ao nível nacional, da Pensão Social do Regime Não Contributivo da Segurança Social. |

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do escalão proposto. -----

## **12 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA "R.C.R.V.C. / ABATIMENTO DA VIA AO KM 0+800 DA ER 235 - EMPREITADA".**

--- Presente a minuta do contrato da empreitada "R.C.R.V.C. / Abatimento da Via ao Km 0+800 da ER 235 - Empreitada", cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante de mesma. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato. -----

## **13 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - CARVALHO / ROTUNDA DO SEIXO" - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA.**

--- Foi presente a informação técnica relativa ao assunto em epígrafe, que concluiu não haver direito a qualquer valor de revisão, em virtude do coeficiente Ct ser inferior a 1%. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão definitiva de preços da obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Carvalho / Rotunda do Seixo". -----

#### **14 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - CARVALHO / ROTUNDA DO SEIXO"- CONTA FINAL DA EMPREITADA.**

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Carvalho / Rotunda do Seixo". -----

#### **15 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "CONSTRUÇÃO EXTENSÕES DE SAÚDE / SÃO PEDRO DE ALVA" INCLUINDO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS I".**

##### **Informação Técnica**

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho do Sr. Presidente datado de 09/12/2013, exarado sobre ofício remetido pelo adjudicatário BETONIT – Engenharia e Construções, Lda., datado de 28/11/2012, cuja cópia se anexa e o conteúdo diz respeito a liberação de caução da empreitada supra referida, cumpre-me informar o seguinte:-----*

*i.- O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em **12/04/2011**;-----*

*ii. De acordo com o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais da empreitada, estava definido que “o prazo de garantia é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da receção provisória”, ponto 12.2.1. da cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais, e somente quando “**feita a receção definitiva de toda a obra**, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.”, ponto 12.4.1 da cláusula 12.4 das Cláusulas Gerais;-----*

*iii. Em Reunião de Câmara de 18/12/2012, decorrido o 1.º ano contado da data da receção provisória da obra e cumprida a tramitação aplicável que decorre Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto, o executivo deliberou, por unanimidade a liberação de 30% do valor da caução;-----*

*iv. Conforme ofício supra referido, vêm o adjudicatário solicitar a liberação da caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, artigo 3.º, decorrido o 2.º ano contado da data da receção provisória da obra;-----*

*v. A 03/01/2013 foi efetuada vistoria à obra, estando presente a Fiscalização em representação do Município e o Diretor de Obra em representação do adjudicatário, da qual se concluiu não existirem quaisquer patologias construtivas e confirmou-se a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro, dando-se por formalizado o auto de vistoria com a presente informação e comunicação ao adjudicatário da deliberação do órgão competente; -*

*Face ao exposto anteriormente e de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, dado que à data está já decorrido o 2.º ano contado da data da receção provisória da obra, propõe-se a libertação de mais 30% do valor da caução.-----*

*Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. -----*

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, autorizando a liberação de mais 30% do valor da caução. -----

**16 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO NO ÂMBITO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO - INFRAESTRUTURAS. O PRIMEIRO RELVADO - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS - ARRELVAMENTO SINTÉTICO DE CAMPOS DE JOGO - CAMPO DE FEIRA NOVA, FIGUEIRA DE LORVÃO; CAMPO DA SERRA, PENACOVA; CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL, S. PEDRO DE ALVA".**

**Informação Técnica**

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe e no seguimento da vistoria realizada no dia 03.01.2014 aos trabalhos relativos à empreitada em epígrafe, tendo em vista a liberação de 90% da caução total, nos termos do previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, tendo decorrido mais de quatro anos sobre a receção provisória, a qual aconteceu em 28-10-2009, cumpre-me informar o seguinte:-----*

- i.-- O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em 04.12.2008, entre o Município de Penacova e a TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A., sendo a data de início do período de garantia da empreitada 28.10.2009. -----*
- ii.-- De acordo com o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, estava definido que "o prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da receção provisória", ponto 12.2.1. da cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais, e somente quando "feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.", ponto 12.4.1 da cláusula 12.4 das Cláusulas Gerais; -----*
- iii.-- Conforme ofício ref.ª 1010/MD/AM/1810 de 05.12.2013, vem o adjudicatário solicitar a liberação da caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, artigo 3.º, finalizado o 4.º Ano de Garantia da empreitada;-----*
- iv.-- A 03.01.2014 foi realizado o Auto de Receção Provisória Parcial (ver ANEXO I), tendo como objetivo rececionar os trabalhos excluídos Auto de Receção Provisória Parcial, realizado em 10.07.2009, mais propriamente as instalações elétricas no campo de Feira Nova referentes ao Capítulo IX do mapa de quantidades de trabalho.-----*
- v.-- A 03.01.2014 foi efetuada vistoria à obra, estando presentes representantes do Dono de Obra, Fiscalização e Adjudicatário, junta-se em anexo o respetivo auto de vistoria (ver ANEXO II). O adjudicatário assumiu promover as diligências necessárias para suprimir os defeitos de obra registados até à data da Receção Definitiva da obra. -----*
- vi.-- Face ao exposto anteriormente e de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, dado que à data está já decorrido o quarto ano do prazo de garantia, propõe-se a liberação de 90% do valor da caução. -----*

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, autorizando a libertação de mais 90% do valor da caução. -----

## **17 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA A ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES DA FREGUESIA DE CARVALHO - CARVALHO / ROTUNDA DO SEIXO / VALE DAS ÉGUAS."**

### **Informação Técnica**

#### **1. Erros e Omissões apresentados**-----

Relativamente ao Procedimento Público **DGPU\_CP\_6/2014** para a execução da empreitada da obra supra referida de acordo com o art.º 61 do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual, o Júri do Procedimento, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar verificou que houve apresentação, por 2 (dois) dos interessados, de um documento por eles denominado como Lista com a identificação de Erros e Omissões. -----

Esses documentos foram denominados de LISTA 1 e LISTA 2 e encontram-se anexos ao presente Relatório.-----

Nos termos do nº 3 do mesmo artigo 61º do CCP, a apresentação da Lista de Erros e Omissões suspendeu o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, no presente caso, desde o dia 6 de março de 2014, e assim continuará até à publicação da decisão sobre as eventuais listas dos Erros e Omissões. -----

O técnico projetista foi consultado a fim de emitir um parecer relativamente ao confronto entre as quantidades agora indicadas de Erros e Omissões e as quantidades patentes no Mapa das Quantidades de Trabalho do presente Procedimento. -----

#### **2. Análise dos Documentos**-----

Relativamente a erros e omissões, o Programa do Procedimento, no seu ponto 4.4 estabelece o seguinte:-----

4.4 - A apresentação da lista referida em 4.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:-----

- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;-----
- b) Mapa de quantidades que inclua todas as medições parcelares de cada espécie de trabalho, com a identificação do erro ou omissão;-----
- c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos. -----

Feita a respectiva análise o Júri do Procedimento, relativamente a ambos os documentos apresentados pelos interessados como Listas de Erros e Omissões verificou que na apresentação dos mesmos não foi dado cumprimento ao ponto 4.4 acima referido do Programa de Procedimento nomeadamente ao estipulado nas suas alíneas a), b) e c). -----

Efetivamente, o mesmo Júri entendeu que as aludidas LISTA 1 e LISTA 2 não podem ser aceites nem consideradas como sendo Listas de Erros e Omissões em virtude de elas, contrariamente ao exigido no Programa de Procedimento, no mínimo, deveriam vir

devidamente instruídas fazendo-as acompanhar não só pela mencionada Memória Descritiva (com a identificação clara e fundamentada do erro ou da omissão) como também pelas aludidas medições parcelares (de cada espécie de trabalho).-----

Mesmo assim, o Júri do Procedimento entendeu por bem, submeter á apreciação do técnico projetista os denominados documentos identificados como LISTA 1 e LISTA 2 solicitando-lhe que se pronuncie nos termos já acima referido.-----

Nesse parecer, devidamente fundamentando, conclui-se que, na totalidade dos artigos dos trabalhos inicialmente concursados e sobre os quais ambos os interessados identificaram como existindo **Erros** nas quantidades de trabalho inscritas no Mapa das Quantidades de Trabalho, o projetista declinou a existência de quaisquer erros pelo que é de opinião de que os mesmos não deverão ser aceites.-----

Relativamente à indicação da existência de uma **Omissão** no Mapa das Quantidades de Trabalho (apenas apresentado por um dos interessados) também o mesmo técnico declinou essa existência sendo, de igual modo e forma, da opinião que o mesmo também não deverá ser aceite.-----

Salienta-se que o projetista ainda refere que, por coincidência ou não, quando comparadas ambas as listas apresentadas, relativamente ao total dos artigos indicados como contendo erros e/ou omissões, não existe um único artigo que seja comum a ambas as listas.-----

Nestes termos, é aquele técnico de opinião que ambos os documentos não deverão ser aceites mas sim rejeitados pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

### **3. Conclusão**-----

Em cumprimento do disposto no art.º 68 e 69 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, reuniu o Júri do Procedimento, com o fim de dar continuidade ao procedimento para a formação do contrato, tendo por base não só o parecer técnico atrás referido mas também com base no Caderno de Encargos que forma o presente Procedimento.-----

Assim, no presente relatório, sobre as eventuais Listas de Erros e Omissões deliberou propor o seguinte:-----

- a. Que o órgão competente para a decisão de contratar, com base no anteriormente exposto, decida sobre os documentos apresentados como listas de erros e omissões propondo-se que as rejeite na sua totalidade tendo em conta que as mesmas não podem ser consideradas como Listas de Erros e Omissões uma vez que os documentos não foram devidamente instruídos conforme referido nas alíneas a), b) e c) do ponto 4.4 do Programa de Procedimento.-----
- b. Que o órgão competente para a decisão de contratar ao decidir-se pela rejeição de quaisquer Listas de Erros e Omissões por não haver base que a suporte, não deverá proceder a qualquer retificação ou alteração do caderno de encargos e das peças do procedimento patenteados no concurso, nomeadamente ao preço base do concurso que se deve manter inalterado e com o valor inicialmente definido de 430.000,00€ (quatrocentos e trinta mil euros) ao qual será acrescido o valor do IVA.-----
- c. Alertar o órgão competente para a decisão de contratar que, nos termos do nº 7 do art.º 61 do CCP na sua atual redação, a decisão anteriormente referida deverá ser publicitada na Plataforma Eletrónica devendo disso ainda notificar todos os interessados.-----
- d. O órgão competente para tomar a decisão de contratar deverá retomar a contagem do prazo para a apresentação das propostas devendo proceder à retificação da data

*Limite para Apresentação das Propostas e da Data da Abertura das Propostas. Assim:-----*

- I. Tendo em conta que, nos termos do nº 3 do citado artigo, o processo encontra-se suspenso desde a data limite para apresentação de eventuais Listas de Erros e Omissões até á publicitação da decisão referida na alínea anterior. O referido prazo deverá, por motivo da suspensão do Procedimento, ser prorrogado pelos dias em que se encontrar suspenso.-----*
- II. Prevendo-se que o órgão competente para a decisão de contratar se venha a pronunciar, sobre a decisão referida em a), amanhã dia 7 do corrente mês de março sugere-se que a publicitação e a notificação a efetuar na Plataforma Eletrónica ainda se venham a efetuar nesse mesmo dia. Se assim for aquela suspensão verifica-se por um período de apenas 1 (um) dia, -----*
- III. Nestas condições a data limite para a Apresentação das Propostas, inicialmente fixado para o dia 10 de março de 2014, passará a ser o dia 11 de março de 2014, mantendo-se a hora limite das 16:00 horas.-----*
- IV. Relativamente á data da Abertura das Propostas, mantendo-se a regra do dia seguinte ao dia limite para apresentação das propostas, aquela passará a ser o dia 12 de março de 2014, mantendo-se a hora inicial das 10:00 horas-----*
- e. Como os documentos apresentados pelos interessados, pelos motivos atrás referidos, não são consideradas Listas de Erros e Omissões não se vê obrigatoriedade da sua publicitação mas, se o órgão competente para a decisão de contratar assim o entender, poderá mandar efetuar a sua disponibilização a todos os interessados.-----*

## **2. Publicação na Plataforma Eletrónica**

*Sugere-se que, na Plataforma Eletrónica deva ser colocada e enviada uma mensagem para visualização de todos os interessados enviando assim uma notificação a todos os interessados que já consultaram o Procedimento, nos seguintes termos: -----*

*Informam-se todos os interessados que, no âmbito do concurso público **DGPU\_CP\_06/2014** para execução da empreitada de obras públicas **PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO – ROTUNDA DO SEIXO / VALE DAS ÉGUAS**, cujo anúncio de procedimento n.º 759/2014 foi publicado no Diário da República n.º, II Série, de 14/02/2014, nos termos do nº 5 do artigo 61º do CCP aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual, em face dos documentos apresentados e identificados pelos interessados como sendo Listas de Erros e Omissões, pelo órgão competente para a decisão de contratar, em reunião ocorrida hoje dia 7 de março de 2014, proferiu as seguintes decisões:-----*

- a) **Rejeitou os documentos apresentados, pelos interessados no âmbito de Erros e Omissões**, porque na sua apresentação não foi dado cumprimento ao ponto 4.4 do Programa de Procedimento, nomeadamente ao estipulado nas suas alíneas a), b) e c).-----*
- b) Tendo em conta a suspensão verificada no Procedimento a data limite para a **Apresentação das Propostas** passará a ser o dia **11 de março de 2014**, mantendo-se a hora limite das **16:00 horas**.-----*
- c) A **Abertura das Propostas** será no dia **12 de março de 2014**, pelas **10:00 horas**.-----*
- d) Disponibilizamos os documentos apresentados pelos interessados.-----*

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, rejeitando quaisquer Listas de Erros e Omissões.-----

## **18 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:**

### **18.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:**

#### ARQUITETURA

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

--- **PO n.º 01-170/2007**, de Alcides Correia de Oliveira, residente em Rebordosa, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização referente a obras de construção e ampliação em Rebordosa.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-05/2014**, de Alcides de Lemos Teixeira, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Aveleira.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-55/2013**, de Pedro da Silva Alves e José Alberto da Silva Alves, residente em Vila Nova, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e comércio a retalho (CAE 47761) em Vila Nova. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

#### LICENCIAMENTO

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

--- **PO n.º 01-85/2012** de Pedro Manuel Lima da Silva, residente em Casal de Santo Amaro, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de edifício industrial – CAE 25120 – Fabricação de portas, janelas e elementos similares, em Casal de Santo Amaro. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-30/2013** de Fernando Manuel Alves Vicente, residente em Contenças, solicitando aprovação do licenciamento para obras de construção de moradia em Contenças, tendo requerido para a realização dos trabalhos 36 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 36 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

### ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA

--- **PO n.º 05-15/2014**, de Paulo Jorge Duarte Dias, residente em Paradela da Cortiça, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos em Paradela da Cortiça. -----

--- Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

--- **PO n.º 05-11/2014**, de Paula Maria Alves Rodrigues Fernandes, residente em Telhado, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de anexo em Telhado. -----

--- Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

--- **PO n.º 05-18/2014**, de Maria da Conceição Neves de Oliveira, residente em Agueira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de parede em alvenaria em Agueira. -----

--- Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

--- **PO n.º 05-20/2014**, de Rogério Correia Febras, residente em Cunhedo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro para arrumo de lenha. -----

--- Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

### AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----



--- **PO n.º 08-6/2012**, de Cátia Marisa Coimbra Silva, residente em Carvoeira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Carvoeira. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-51/2000**, de Arménio Batista Antunes, residente em Espinheira, solicitando autorização de utilização para serviços em Espinheira. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

### **ENCERRAMENTO**

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte minutos. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)